



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. _____
PROC. _____

PROJETO DE LEI Nº 004 /17

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor tem por objetivo:

I - mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - capacitar para fomentar a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e

IV - conscientizar a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo o jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades que incentivem a prática empreendedora, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor e fortaleçam ações de entidades do município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 13 de janeiro de 2017.


RAFAEL DE ANGELI
Vereador

17/01/2017 08:21:39 PM CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS.	_____
PROC.	_____
C.M.	_____

JUSTIFICATIVA

A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor no município de Araraquara visa sensibilizar e estimular o mundo corporativo, instituições, universidades, sociedade e empresários a promoverem atividades e eventos relacionados a empreendedorismo e inovação.

Esta semana visa novos rumos e novas perspectivas de geração de emprego e renda e, também, possibilidades de ampliar o número de participantes e espaços para o debate da temática, na ótica do crescimento pessoal e profissional.

É merecida e justa a semana de comemoração, uma vez que o pequeno, médio, grande, jovem ou antigo empreendedor do nosso município cresce a cada momento, incentivando a geração de emprego e renda, desenvolvendo a economia nos diversos setores da sociedade, e, também, fomentando o intraempreendedorismo na população.

A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, além de resgatar o papel dos empreendedores no esforço em prol do desenvolvimento da economia araraquarense, resulta também em grande estímulo a classe empreendedora, gerando mudanças.

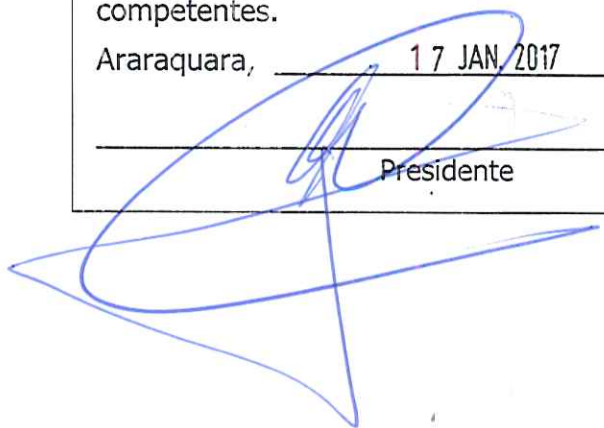

RAFAEL DE ANGELI
Vereador

DESPACHOS

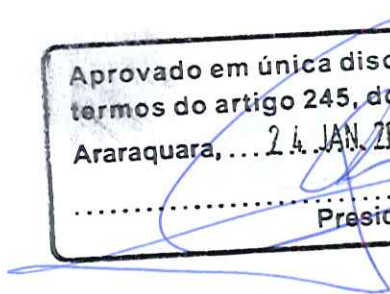
Processo nº **010** /17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.
Araraquara, _____ 17 JAN, 2017

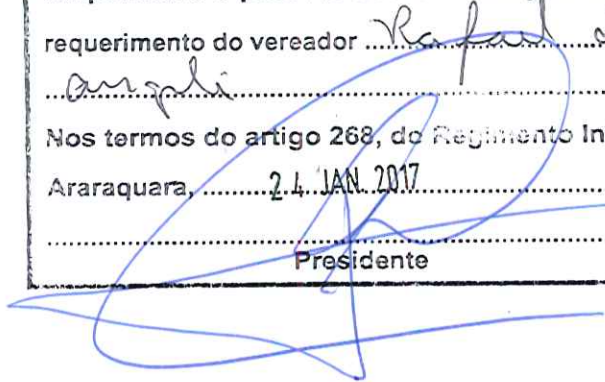
Presidente



Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, ... 24 JAN, 2017 ...
.....
Presidente



Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Rafael de*
Arzphi
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 24 JAN, 2017
.....
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

FLS.	_____
PROC.	_____
CM	_____

PARECER Nº

11

/17.

Projeto de Lei nº 4/2017

Processo nº 10/2017

Iniciativa: VEREADOR RAFAEL DE ANGELI

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.

A elaboração da presente propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Está previsto no artigo 3º que:

“Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município”.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 20 JAN 2017

José Carlos Porsani

Presidente e Relator

Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

FLS. _____
PROC. _____
CM. _____

PARECER Nº

004

/17.

Projeto de Lei nº 4/2017

Processo nº 10/2017

Iniciativa: VEREADOR RAFAEL DE ANGELI

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 20 JAN 2017

Elias Chediek

Presidente e Relator

Zé Luís

Roger Mendes



FLS.	_____
PROC.	_____
C.M.	_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 004/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 004/17
INICIATIVA: VEREADOR RAFAEL DE ANGELI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor tem por objetivo:

I - mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - capacitar para fomentar a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e

IV - conscientizar a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo o jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades que incentivem a prática empreendedora, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que promovam a difusão do espírito empreendedor e fortaleçam ações de entidades do município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço
Gabinete da Presidência
Rua São Bento, nº 887 - Centro
CEP 14801-300 - ARARAQUARA /SP
Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FLS. _____
PROC. _____
C.M. _____

Ofício nº 006/17-DL

Araraquara, 25 de janeiro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 24 de janeiro de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
004/17	005/17	Vereador Rafael de Angeli	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.
005/17	005/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), referente à aquisição de 01 (um) ônibus escolar, decorrente do Programa Plano de Ações Articuladas (PAR) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e dá outras providências.
006/17	006/17	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 25.283,25 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), relativo à devolução de saldo de rendimentos do Convênio referente à construção do Centro de Educação e Recreação Padrão FDE no Parque Gramado II e Jardim Adalberto Frederico de Oliveira Roxo, e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS.	_____
PROC.	_____
C.M.	_____

OFÍCIO Nº 0116/2017

Em 17 de fevereiro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:
Autógrafo nº 004/17
Projeto de Lei nº 004/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.881, de 13 de fevereiro de 2017, instituindo e incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALAN SILVA
Chefe de Gabinete

Processo nº 010/17

("PC")

Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

01/02/2017

Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

15/29 20/02/2017 09:24:19 PROTOCOLO-GERAL MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.881

De 13 de fevereiro de 2017

Autógrafo nº 004/17 - Projeto de Lei nº 004/17

Iniciativa: Vereador Rafael de Angeli

FLS.	_____
PROC.	_____
C.M.	_____

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor tem por objetivo:

- I. Mostrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;
- II. Capacitar para fomentar a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;
- III. Mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e
- IV. Conscientizar a sociedade que o jovem tem condições de gerar emprego, renda e desenvolvimento, enaltecendo o jovem empreendedor ou empresário pelo seu arrojo, inovação e destaque no mercado de trabalho, incentivando outros jovens a seguirem o mesmo caminho.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades que incentivem a prática empreendedora, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	_____
PROC.	_____
C.M.	_____

promovam a difusão do espírito empreendedor e fortaleçam ações de entidades do município.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.


DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 006.244/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 16/fevereiro/17 - Ano 112 - Nº 40.